



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 185/2012**

**DE 16 DE MAIO DE 2012**

**“Altera a Deliberação CEIVAP nº 173/2011 acrescentando o § 2º ao Artigo 1º.”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de adequação do texto constante da Deliberação CEIVAP nº 173/2011 de modo a registrar decisão tomada na 2ª Reunião Extraordinária do CEIVAP de 2011, realizada em 07/12/11.

**DELIBERA:**

Art. 1º o Artigo 1º da Deliberação CEIVAP nº 173/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica prorrogado para 31 de março de 2012 o prazo estabelecido na Deliberação CEIVAP nº 154/11 e referendada pela Deliberação CEIVAP 156/11, em 25 de maio de 2011 que trata dos Estudos para Aperfeiçoamento da Metodologia de Cobrança pelo Uso da Água.*

*§ 1º Até 30 de abril de 2012, a Deliberação CEIVAP nº 65/2006, deverá ser alvo de apreciação da Câmara Técnica Consultiva para fins de verificação de seu atendimento.*

*§ 2º Deverá ser solicitado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH a prorrogação do prazo para que o CEIVAP realize a revisão da cobrança até o dia 30/12/2012.”*

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende/RJ, 16 de maio de 2012.

EDSON GIRIBONI  
Presidente do CEIVAP

MARÍLIA CARVALHO DE MELO  
Vice-Presidente do CEIVAP

ALEXANDRE N. DA SILVEIRA  
Secretário do CEIVAP